



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**Estudo Técnico Preliminar nº. vinculado a Chamada Pública nº 002/2024.**

**INFORMAÇÕES INICIAIS**

O presente documento delinea a fase inicial do processo de planejamento e oferece uma análise abrangente para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade especificada a seguir.

O objetivo primordial consiste em examinar minuciosamente a referida necessidade e identificar no mercado a solução mais adequada para atendê-la, em estrita conformidade com as normas vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Número do Processo Administrativo:** 07.1/2024.

**Área Requisitante:** Núcleo de Saúde Especializada

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por tratar-se de uma necessidade de suma importância aos pacientes de baixa renda do município, onde visa a melhoria e a qualidade de vida da recuperação da saúde ocular dos usuários do município de Itabaiana/SE.

Todo o cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, atende os municípios economicamente carentes, e vem objetivamente, ofertar a estes municípios serviços e produtos destinados à saúde.

A demanda em questão vislumbra alternativas eficiente para a correção da recuperação da saúde ocular, visando garantir uma boa qualidade na variedade de problemas refrativos que afetam a saúde dos olhos aos usuários do SUS.

Portanto, a oferta de alternativa eficiente para a recuperação visual é essencial para suprir essa lacuna, sendo importante sanar os problemas visuais dos usuários de baixa renda que não possuem condições de solucionar o que foi prescrito por especialistas.

A manutenção da qualidade dos atendimentos é um ponto central desta demanda, pois, ao assegurar a continuidade da oferta, pretende-se também elevar a qualidade dos serviços de saúde prestados, o qual envolve a implementação de práticas e protocolos atualizados, bem como a capacitação constante dos profissionais de saúde, promovendo uma abordagem integrada e centrada no paciente.

A contratação de empresa credenciada para o fornecimento de óculos de grau segue um processo previamente estruturado e formalizado por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2024. Esse edital permitiu que empresas interessadas apresentassem suas propostas e documentação, sendo avaliadas de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos. Após



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

essa avaliação, as empresas que cumpriram todos os requisitos foram formalmente credenciadas, com a emissão do Termo de Credenciamento.

O credenciamento é uma modalidade de contratação amparada pelo Inciso IV, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, sem licitação, de objetos que devam ou possam ser contratados dessa forma. Esse procedimento é adequado para situações em que a prestação de serviços ou fornecimento de bens pode ser realizada por diversos fornecedores, viabilizando um processo mais ágil e flexível.

No caso específico da contratação de empresas para fornecer óculos de grau, o credenciamento já formalizado significa que a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE tem à sua disposição uma lista de fornecedores previamente aprovados e aptos a serem contratados conforme a necessidade. Esse processo garante que os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social possam receber os óculos de grau com a celeridade necessária, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada aquisição.

Além disso, a formalização do credenciamento assegura que a contratação respeitará os limites quantitativos e qualitativos estipulados no edital, garantindo que a prestação do serviço mantenha os padrões de qualidade e atenda à demanda esperada. Assim, a contratação da empresa credenciada é feita com base em critérios objetivos já verificados, assegurando eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de fornecimento de óculos de grau considerou a vantajosidade e a eficácia do credenciamento como a melhor solução para atender os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social. Esse entendimento foi previamente analisado em um Estudo Técnico Preliminar anterior, que concluiu que a seleção de empresas especializadas por meio de procedimento de credenciamento oferece maior flexibilidade, agilidade e eficiência na prestação de serviços.

Essa modalidade de contratação se mostrou vantajosa devido à possibilidade de estabelecer uma lista de fornecedores previamente avaliados, garantindo a continuidade do serviço sem a necessidade de repetição de processos licitatórios para cada aquisição. No contexto atual, o credenciamento já se consolidou como uma prática eficaz em diversos municípios, promovendo maior competitividade e proporcionando uma resposta mais célere às necessidades de saúde pública.

O levantamento incluiu a análise de experiências de outras localidades e a revisão de metodologias que confirmaram a adequação do credenciamento para essa finalidade. Além disso, foi verificado que essa abordagem permite que a administração pública mantenha a qualidade no fornecimento dos óculos de grau, atenda às exigências técnicas e normativas, e assegure um atendimento contínuo e eficiente aos pacientes que mais precisam.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Após a finalização do processo de credenciamento, a contratação das empresas selecionadas ocorrerá na forma de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade de contratação é aplicável devido à inviabilidade de competição para objetos que possam ser contratados por meio de credenciamento, garantindo que a administração pública selecione fornecedores previamente habilitados, aptos a fornecer os produtos de forma eficiente e conforme as exigências estabelecidas.
- 3.2.** A inexigibilidade assegura que o processo seja realizado de maneira ágil, respeitando os princípios da eficiência e economicidade, e permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE mantenha a continuidade do serviço sem interrupções. Com essa solução, a administração pode responder rapidamente à demanda crescente por óculos de grau entre os usuários do SUS, proporcionando um atendimento adequado e alinhado às diretrizes de saúde pública.
- 3.3.** A solução contempla não apenas a entrega dos óculos de grau com as especificações técnicas apropriadas, como também inclui a manutenção da qualidade do fornecimento, assegurando que os produtos atendam aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE. Além disso, a empresa credenciada deve oferecer assistência técnica quando necessário, garantindo a integridade e durabilidade dos óculos fornecidos.
- 3.4.** Essa estratégia, além de garantir conformidade legal e transparência, possibilita um controle mais rigoroso da qualidade e do cumprimento dos prazos de entrega, assegurando que os beneficiários recebam os óculos necessários em tempo hábil e com a qualidade esperada.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum e fornecimento continuado para manutenção da atividade administrativa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, e nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.2.** A base que fundamenta o instrumento de planejamento da presente contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), mediante registro das contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. No tocante ao disposto no Artigo 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, realiza-se, por oportuno, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, empresa especializada para realizar contratação de serviços de empresa (Pessoa Jurídica) especializada em aquisição de óculos de grau composto de armação e lente, responsável pela fabricação, e entrega a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, portanto, serviços necessários à Administração.
- 4.5. Atentar para as normativas contidas na IN 01/2010-MPOG concernente à sustentabilidade ambiental.
- 4.6. O serviço deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do serviço e consequente aceitação. Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade na impressão dos materiais, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do objeto.
- 4.7. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações dos documentos que compõe o processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.9. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo prestador.
- 4.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 4.11. Não é permitida a transferência total ou parcial das obrigações assumidas a terceiros, por qualquer meio, nem a subcontratação de qualquer das prestações às quais a parte contratante está obrigada, exceto nas condições que possam ser autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, conforme estipulado no § 3º do Art. 122 da Lei nº 14.133/21.
- 4.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

16

- 4.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.15. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
- 4.16. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato ou de outra metodologia a ser adotada no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma legislação.
- 4.16.1. A prorrogação do instrumento contratual será formalizada mediante análise prévia da efetividade das campanhas e da continuidade da demanda.
- 4.16.2. Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.
- 4.17. O instrumento de convocação deverá estar de acordo com as exigências do Decreto Municipal nº. 091/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, direcionado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e nas obras no âmbito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.
- 4.18. Requisitos gerais para seleção do fornecedor:
- 4.18.1. O termo de referência deverá solicitar toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº. 002/2024, de forma vigente e atualizada.

## 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. Conforme o levantamento apresentado no DFD, estima-se o consumo nas quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Tabela 01: Do quantitativo

Item	Unidade de Medida	Quantidade Anual
01. Oculos de grau conforme prescrição médica (armação, par de lentes, estojo e flanela para limpeza)		400

Tabela 02: Da Precificação

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
<b>Material da Lente</b>		



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
Resina	Unidade	R\$ 22,00
Policarbonato	Unidade	R\$ 35,00
Cristal	Unidade	R\$ 50,00
<b>Tipo de Visão</b>		
<b>Visão Monofocal</b>		
<b>Lente Esférica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 7,45
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 17,50
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,41
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 61,82
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,90
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 180,50
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 216,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 227,22
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 238,75
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 245,90
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 248,25
<b>Lente Cilíndrica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 8,25
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 18,10
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,46
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 63,92
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,72
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 180,22
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 216,80
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 227,50
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 238,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 245,72
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 248,72
<b>Visão Bifocal (*)</b>		
<b>Lente Esférica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 11,20
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 20,60
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,30
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 82,62
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 121,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 157,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 167,72
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 190,30
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 209,82
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 215,60
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 218,10



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

17

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
<b>Lente Cilíndrica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 12,02
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 21,07
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 32,80
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 53,10
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 65,65
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 126,10
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 145,10
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,42
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 204,22
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 220,50
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 223,77
<b>Visão Multifocal Progressiva (*)</b>		
<b>Lente Esférica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 14,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,02
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,12
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,42
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 135,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 162,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 179,27
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 187,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 189,47
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 192,00
<b>Lente Cilíndrica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 15,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,82
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,57
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,52
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 115,00
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,00
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 165,50
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 181,72
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,30
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 200,47
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 201,50
<b>Características Adicionais</b>		
Antirreflexo	Unidade	R\$ 15,00
Fotosensível	Unidade	R\$ 24,97
<b>Armação de Óculos</b>		
Adulto	Unidade	R\$ 69,97



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
Infantil	Unidade	R\$ 54,97
<b>Estojo com flanela de limpeza</b>	Unidade	<b>R\$ 13,47</b>

(\*) nas lentes de visão bifocal e multifocal progressiva, agrega-se a adição +/- 0,25 a +/- 3,00.  
(\*\*) nas lentes, agrega-se eixo de 0° a 180°.

5.2. O quantitativo a ser contratado está em conformidade com os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no referido Edital de Credenciamento. Além disso, está alinhado com o quantitativo mínimo e máximo proposto pela licitante no momento da apresentação da proposta, assegurando que a contratação observe os critérios de proporcionalidade e viabilidade previstos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor da contratação é de R\$73.260,00 (setenta e três mil duzentos e sessenta reais) e foi definido pelo setor solicitante, mas aguarda a ratificação da Autoridade Competente da Secretaria de Saúde.

6.2. O montante a ser contratado está em total conformidade com os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no Edital de Credenciamento nº 002/2024, garantindo que a contratação se mantenha dentro do orçamento previsto e atenda de forma eficiente às necessidades da administração pública.

6.3. Adicionalmente, a estimativa foi ajustada para respeitar os quantitativos mínimos e máximos propostos pela licitante no momento da apresentação de sua proposta, assegurando que a contratação observe rigorosamente os critérios de proporcionalidade e viabilidade técnica e econômica. Esse cuidado na formulação da estimativa tem como objetivo garantir que a aquisição seja vantajosa, a contratação de credenciados suficientes para atender a demanda, promovendo a melhor relação custo-benefício e evitando desperdícios de recursos públicos.

6.4. Dessa forma, a previsão de valores atende aos princípios de economicidade e eficiência, assegurando que os recursos destinados a essa contratação sejam aplicados de forma responsável e sustentável, promovendo a continuidade do fornecimento de óculos de grau para os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O fornecimento de óculos de grau será parcelado, com o quantitativo total distribuído entre as empresas credenciadas. A confecção dos óculos será realizada de forma integral por cada empresa selecionada. No entanto, a escolha da empresa que fornecerá os óculos caberá ao usuário final do SUS, garantindo que o beneficiário tenha autonomia na decisão



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

18

sobre o prestador do serviço. (Art. 79, Inciso II Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 3º, Inciso II do Decreto Federal nº. 11.878/2024)

**7.2.** Esse modelo de parcelamento, aliado à liberdade de escolha do usuário, assegura que o processo seja inclusivo e atenda às preferências e necessidades individuais de cada paciente. Essa abordagem promove um atendimento mais personalizado e incentiva as empresas credenciadas a manterem altos padrões de qualidade e eficiência para atrair e satisfazer os usuários.

**7.3.** A estratégia de permitir que o usuário escolha a empresa ajuda a fortalecer a competitividade e a transparência no processo, garantindo que os serviços sejam prestados com foco na satisfação e bem-estar do paciente.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**8.1.** Na conformidade com a solução a ser adotada, não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução da solução.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**9.1.** A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras, juntamente com o planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nos itens a seguir:

**9.1.1.** Grupo 6540 – EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Os resultados pretendidos com a contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas por meio de licitação direta são multifacetados, visando a efetividade, eficiência e aprimoramento geral da prestação de serviços de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2. Efetividade na Prestação de Serviços:**

**10.2.1. Melhoria na Qualidade Assistencial:** Tem-se uma significativa melhoria na qualidade dos serviços de saúde, proporcionada pela aquisição de armações de óculos e lentes de alta qualidade, e impactará diretamente no diagnóstico, tratamento e cuidado aos pacientes, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**10.2.2. Aumento da Cobertura de Atendimento:** Com a garantia de um fornecimento contínuo e eficiente, a Secretaria poderá ampliar sua capacidade de atendimento, e assegurando um maior número de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

**10.3. Eficiência Operacional:**

**10.3.1. Otimização da Logística Interna:** A implementação eficaz de Empresas Fornecedoras Especializadas promoverá uma logística interna mais eficiente, minimizando desperdícios e melhorando a gestão de recursos, que resultará em uma operação mais enxuta e ágil.

**10.3.2. Redução de Custos Operacionais:** A escolha de fornecedores competitivos por meio de seleção adequada contribuirá para a redução de custos operacionais, maximizando o valor dos investimentos públicos e permitindo uma alocação mais estratégica de recursos.

**10.4. Desenvolvimento Sustentável:**

**10.4.1. Promoção do Desenvolvimento Local:** A seleção de Empresas Fornecedoras Especializadas contribuirá para a promoção do desenvolvimento econômico local, dentro das disposições e limites legais, estimulando a competitividade entre empresas da região e gerando empregos, o que fortalecerá a economia local e contribuirá para a sustentabilidade social.

**10.4.2. Adoção de Práticas Sustentáveis:** A contratação pode incorporar critérios de sustentabilidade. Essa abordagem alinha-se aos princípios de desenvolvimento sustentável, considerando o impacto ambiental dos processos.

**10.5. Fortalecimento da Resiliência do Sistema de Saúde:**

**10.5.1. Capacidade de Adaptação:** A implementação de uma contratação eficiente permitirá à Secretaria adaptar-se rapidamente a mudanças nas demandas de saúde, garantindo flexibilidade e capacidade de resposta diante de cenários dinâmicos.

**10.6.** Os resultados pretendidos com a contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas refletem a busca pela excelência na prestação de serviços de saúde. Além de promover melhorias tangíveis na efetividade e eficiência, a contratação também abraça uma abordagem de desenvolvimento sustentável, considerando não apenas o impacto imediato, mas também o fortalecimento a longo prazo da capacidade do sistema de saúde em enfrentar desafios diversos. Essa visão abrangente reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a saúde da comunidade e o desenvolvimento sustentável local.

**11. DAS PROVIDÊNCIAS**

**11.1.** A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

19  
[Handwritten signature]

contratação, desde o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas técnicas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

**11.2.** Ao preparar-se para a distribuição eficaz das armações de óculos e lentes, a Secretaria Municipal de Saúde deve realizar algumas providências para garantir que o processo seja bem-sucedido.

**11.2.1.** Realizar avaliação das necessidades de distribuição de armação de óculos e lentes, identificando os usuários em situação de vulnerabilidade, local de entrega, entre outros;

**11.2.1.1.** Uma vez identificados os locais de distribuição, é necessário prepará-los para receber. Isso pode incluir no local de entrega, e a sinalização adequada para orientar o público sobre a disponibilidade das armações.

**11.2.2.** Caso a distribuição das armações e lentes sejam realizadas pelos profissionais de saúde atuantes nas Unidade Municipal de Saúde, é importante fornecer treinamento adequado para garantir que saibam como realizar a distribuição de forma eficaz, desde orientações sobre os locais de distribuição, o público-alvo, e as melhores práticas para abordagem e interação com as pessoas.

**11.2.3.** Após o início da distribuição, é fundamental monitorar o processo e avaliar sua eficácia por meio de registros de distribuição, feedback da comunidade, observações de campo e análise de indicadores de impacto, como o aumento na procura por serviços de saúde.

**11.3.** Ao tomar essas providências, a Secretaria Municipal de Saúde estará preparada para realizar a distribuição eficaz das armações de óculos e lentes produzidas, garantindo que cheguem ao público-alvo de forma oportuna e relevante, contribuindo assim para o sucesso ao atendimento aos usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1.** A inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas por meio de seleção adequada é fundamental para minimizar os impactos ambientais. Este item aborda a especificação técnica dos insumos, as obrigações da contratada em relação à sustentabilidade e a análise dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

### 12.2. Especificação Técnica e Critérios Ambientais:

**12.2.1. Definição de Parâmetros Ambientais:** A Secretaria deve estabelecer critérios ambientais claros e objetivos na especificação técnica dos insumos, podendo incluir materiais sustentáveis e o cumprimento de normativas e certificações ambientais.

[Handwritten signature]



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**12.2.2. Avaliação do Ciclo de Vida:** Introduzir a avaliação do ciclo de vida dos insumos na especificação técnica pode ser uma prática importante, que envolve analisar o impacto ambiental desde a produção até o descarte, permitindo uma escolha mais consciente e sustentável.

**12.3. Obrigações da Contratada em Relação à Sustentabilidade:**

**12.3.1. Compromissos com Práticas Sustentáveis:** Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam compromissos da contratada com práticas sustentáveis é uma medida eficaz, podendo abranger desde a gestão responsável de resíduos até a implementação de medidas para redução do consumo de recursos naturais.

**12.3.2. Monitoramento e Relatórios Ambientais:** Exigir relatórios periódicos sobre o desempenho ambiental da contratada permite à Secretaria verificar o cumprimento das obrigações sustentáveis estabelecidas. Esse monitoramento contínuo é crucial para garantir a conformidade ao longo do contrato.

**12.4. Impactos Ambientais Decorrentes da Contratação:**

**12.4.1. Avaliação dos Impactos Diretos e Indiretos:** A Secretaria deve conduzir uma análise abrangente dos impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da contratação, incluindo a emissão de poluentes, consumo de recursos naturais, geração de resíduos e outros aspectos relacionados à produção e distribuição dos insumos.

**12.4.2. Estabelecimento de Medidas Compensatórias:** Caso se identifiquem impactos ambientais significativos, a Secretaria pode estabelecer medidas compensatórias, como a implementação de ações de reflorestamento, apoio a projetos de conservação ambiental ou investimentos em tecnologias mais limpas.

**12.5.** A consideração dos impactos ambientais na contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a responsabilidade socioambiental. Essa abordagem não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos de saúde. Ao integrar critérios ambientais na contratação, a Secretaria reforça sua posição na vanguarda das boas práticas sustentáveis, contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais resiliente e responsável.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Após uma análise criteriosa de todas as etapas e aspectos envolvidos, tem-se justificada a viabilidade na opção escolhida para futuras e eventuais aquisições de óculos de grau composto de armação e lente para atender aos usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social na conformidade com as disposições do Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.794/2014, objetivando auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

30  
f

Itabaiana/SE, nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular, para tal finalidade apresenta-se como a **opção que atende a necessidade demandada**.

**13.2.** Do ponto de vista técnico, a contratação oferece praticidade e eficiência no fornecimento de armações de óculos e lentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

**13.3. Aspectos Técnicos:**

**13.3.1.** A contratação atende às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a aquisição de armações de óculos e lentes que atendem aos padrões de qualidade necessários.

**13.3.2.** A empresa selecionada demonstrou capacidade técnica para fornecer os insumos de acordo com as demandas da Secretaria, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, sendo necessário a atualização da documentação.

**13.4. Aspectos Econômicos:**

**13.4.1.** A análise de custo-benefício evidencia que a contratação por meio de Empresas Fornecedoras Especializadas é a opção mais vantajosa do ponto de vista econômico, considerando a competitividade entre os fornecedores selecionados.

**13.4.2.** A contratação contribui para a eficiência financeira, otimizando recursos públicos e garantindo uma alocação estratégica dos fundos disponíveis para a área da saúde.

**13.5. Aspectos Sociais:**

**13.5.1.** A contratação promove a inclusão de empresas locais, nas disposições e limites legais, estimulando o desenvolvimento econômico da região e contribuindo para a geração de empregos.

**13.6. Aspectos Ambientais:**

**13.6.1.** A contratação atende a critérios sustentáveis estabelecidos, contribuindo para a preservação ambiental e a promoção de práticas responsáveis na cadeia de suprimentos de saúde.

**13.6.2.** Medidas adequadas são implementadas para mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, assegurando a conformidade com normativas ambientais e promovendo a sustentabilidade.

**13.7.** Considerando a análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais, concluímos que a contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas por meio de inexigibilidade de licitação (Art. 74, Inciso IV, Lei Federal nº. 14.133/2021) é viável e alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde. Essa escolha não apenas atende às demandas imediatas da saúde pública, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável, a eficiência operacional e a promoção da responsabilidade socioambiental. A contratação, portanto, representa uma solução integrada e equilibrada para a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

Itabaiana/SE, 08 de novembro de 2024

  
Odilei Braga de Menezes

**Integrante da Equipe de Planejamento**